

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao
Projeto de Lei nº 1.434 de 12 de maio de 2017

Matéria: Projeto de Lei nº 1.434 de 12 de maio de 2017

Relator: Claudiomiro Dias

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público".

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização desta Casa para contratação de excepcional interesse público de professores para suprir vagas nas escolas municipais através de processo seletivo.

Parecer

O presente Projeto de Lei apresenta-se em harmonia com as previsões constitucionais acerca da possibilidade de o Ente Federativo Municipal dispor sobre assuntos de interesse local, no exercício de sua autonomia político administrativa nos termos do art. 18, combinado com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o prazo de duração mostra-se adequado ao disposto na lei 15/93 com redação dada pela lei 499/2001.

Diante do exposto, conclui-se que a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.434 de 2017.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve opinar pela regular tramitação e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 29 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

30 / 05 / 2017

HORA: 9h17

See: Adm: Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

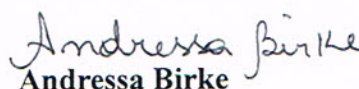
De: 30 / 05 / 2017

Até: / /


Claudiomiro Dias

Presidente da Comissão


Dulce Maria Woiczowski


Andressa Birke


Evandro Robe

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".